



**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal De Administração  
Departamento Administrativo de Licitação

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Processo nº 050505235.000043/2024-03

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.1 OBJETO:** Aquisição de veículo do tipo SUV para atender às necessidades do Chefe do Poder Executivo Municipal

**1.2 FINALIDADE:** A aquisição visa melhorar a eficiência e a segurança no transporte oficial, garantindo que o prefeito cumpra suas obrigações institucionais com o suporte adequado. Este novo veículo proporcionará um transporte seguro, econômico e mais sustentável, alinhado ao princípio da continuidade dos serviços públicos e ao interesse público, conforme os artigos 9º e 11º da Lei 14.133/2021.

**1.3 NATUREZA DO OBJETO:** comum.

**1.4 NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:** não continuada.

Além disso, dentre as necessidades da contratação, importa salientar que a cidade possui áreas com estradas não pavimentadas ou de difícil acesso, que são frequentemente visitadas em função de atividades governamentais e fiscalizatórias. O uso de um SUV proporciona maior segurança e resistência ao deslocamento, uma vez que esses veículos são projetados para oferecer melhor desempenho em terrenos irregulares e possuem tração e suspensão adaptadas para tais condições. Ademais, como chefe do executivo municipal, o prefeito necessita de um veículo que ofereça alto nível de segurança, incluindo itens como controle de estabilidade, freios ABS e airbags em múltiplas posições. Além disso, o conforto em trajetos longos é um requisito relevante para assegurar a continuidade dos trabalhos após deslocamentos, com itens como ar-condicionado de alta eficiência e assentos ergonômicos.

Por fim, os pontos elencados reforçam a relevância e a necessidade da aquisição, demonstrando o alinhamento com o interesse público e os objetivos estratégicos da administração. A escolha de um veículo SUV se mostra justificada, considerando o perfil de utilização, a necessidade de confiabilidade e os padrões de representatividade institucional esperados para o cargo e as atividades do prefeito.

### **2. ÁREA REQUISITANTE**

Gabinete do Prefeito.

### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A aquisição do veículo está prevista no Plano Anual de Contratações, **ID 118**, conforme se comprova pelo acesso ao PNCP, por meio do *link*: <https://pncp.gov.br/app/pca/05054861000176/2025>, **CLASSE: 2310, GRUPO: VEÍCULOS MOTORIZADOS DE PASSAGEIROS, com o identificador da contratação: 931166-25/2025.**

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para o atendimento às necessidades da Administração, são necessários os seguintes requisitos:

- I - **Novo, zero quilômetro;**
- II - **Controle de estabilidade;**
- III - **controle de tração ativo;**

- IV - **assistente de frenagem de emergência;**
- V - **sistema de monitoramento de pontos cegos com assistente de mudança de faixa;**
- VI - **câmera 360°;**
- VII - **assistente de partida em rampa;**
- VIII - **sistema de travamento e partida sem chave;**
- IX - **sistema de aviso de tráfego traseiro;**
- X - **A diesel;**
- XI - **Potência mínima 190cv;**
- XII - **Torque mínimo 42 (kgfm);**
- XIII - **Disponibilidade de assistência técnica autorizada no município ou região, assegurando facilidade e manutenção.**

As licitantes deverão declarar e ofertar veículos que atendam aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixados no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18/1986 e 315/2002, bem como, limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1/1993 e 272/2000.

O procedimento estará aberto à participação de Fabricantes/montadoras, Concessionárias e demais empresas revendedoras de veículos novos, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, conforme decisão exarada mediante publicação do Acórdão 1510/2022 do Tribunal de Contas da União, que considera irregular a aplicação do art. 12 da Lei 6.729/1979 por restringir o fornecimento de veículos apenas por concessionárias, entendendo que tal procedimento impede a participação de revendedoras nos procedimentos licitatórios e contraria os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da isonomia, da impessoalidade e a livre concorrência

O veículo fornecido deverá ter, no mínimo, uma empresa de assistência técnica autorizada no Pará, com vistas ao atendimento das manutenções preventivas de fábrica.

Todos os bens adquiridos pela CONTRATANTE deverão ser entregues em perfeito funcionamento e com todos os seus manuais aos usuários em língua portuguesa. As configurações dos veículos e seus equipamentos deverão estar preferencialmente em língua portuguesa, o que não eximirá a CONTRATADA de repassar o conhecimento à CONTRATANTE de tecnologias recém lançadas no mercado, presentes no bem ofertado pela CONTRATADA

Os veículos automotores deverão ser novos, ZERO QUILOMETRO (aceitável o limite de até 25km), de primeiro uso, devendo o primeiro emplacamento ocorrer em nome da Prefeitura Municipal de Marabá, não sendo admitida transferência, segundo emplacamento ou qualquer outra situação que descaracterize a condição de veículo novo ou de primeiro uso.

Os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados e emplacados e com o tanque de combustível cheio, em virtude da necessidade de sua pronta movimentação/funcionamento.

A CONTRATADA deverá manter o sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias da CONTRATANTE, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

## **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

Pretende-se a aquisição de 01 (um) veículo SUV para uso oficial do Chefe do Poder Executivo Municipal.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Alternativa 1:** Aquisição de veículo novo, de primeiro uso: Preliminarmente, a aquisição de um veículo representa um investimento inicial elevado, mas reduz custos contínuos com aluguéis mensais, que podem, ao longo do tempo, superar o valor de compra. Além disso, com a compra, o veículo

se torna um ativo do patrimônio público, agregando valor ao acervo da prefeitura. Ainda, a locação envolve processos de renovação e gestão frequente dos contratos, além de negociações constantes com fornecedores, que podem aumentar a carga administrativa. A compra reduz a necessidade de gestão contínua de contratos e diminui a complexidade na administração de frotas, simplificando o planejamento orçamentário. Por fim, contratos de locação frequentemente impõem restrições quanto ao uso, quilometragem e personalização do veículo. Na compra, a prefeitura tem liberdade para utilizar o veículo sem essas limitações, facilitando seu uso em demandas sazonais ou de emergência, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso, onde a disponibilidade e a adequação de veículos locados podem ser restritas.

**Alternativa 2:** Locação de veículo: Por outro lado, a locação permite a flexibilidade da frota de acordo com as necessidades temporárias ou sazonais. Em períodos de alta demanda, como eventos especiais, emergências ou operações específicas, a prefeitura pode expandir a frota rapidamente. Ao final desses períodos, pode-se reduzir a quantidade de veículos alugados, evitando a ociosidade de ativos. Embora a locação possa ser vantajosa em curto prazo, os custos acumulados ao longo de anos podem ser substancialmente maiores do que o investimento inicial para aquisição. Pagamentos mensais contínuos podem acabar superando o valor de compra de um veículo, representando um impacto orçamentário constante para a prefeitura. Por fim, a locação depende da disponibilidade de veículos por parte da locadora e de eventuais renovações contratuais. Em caso de término de contrato ou desinteresse do fornecedor em manter a locação, a prefeitura pode enfrentar dificuldades para manter a frota operacional, prejudicando serviços essenciais.

Diante das alternativas levantadas, considerando as características do bem a ser adquirido, bem como a necessidade permanente para o uso institucional do Chefe do Executivo, a compra do veículo se mostra uma solução mais sustentável e eficaz para assegurar a continuidade e a personalização dos serviços públicos, com maior retorno para o município, na medida em que oferece maior autonomia e capacidade de gestão para a prefeitura, com menor dependência de contratos e menor custo de operação no longo prazo, razão pela qual, **a equipe de planejamento conclui pela vantajosidade da AQUISIÇÃO em detrimento da locação**, pelas razões expostas.

Dessa forma, durante o levantamento de mercado, foram identificados veículos que atendem às necessidades da Administração, a serem utilizados como referência, com as características elencadas abaixo:

ORDEM	FABRICANTE	MODELO
1	Chevrolet	TrailBlazer 2.8 CTDI LT 4WD
2	Mitsubishi	Pajero Sport 2.4 DI-D HPE 4WD
3	Toyota	SW4 2.8 TDI SRX Diamond 7L 4WD

Ressalta-se que os modelos **Mitsubishi Pajero**, **Toyota SW4** e **Chevrolet Trailblazer** foram escolhidos como referência devido ao desempenho superior em diferentes condições de uso, incluindo terrenos acidentados e áreas de difícil acesso. Dentre as características, tem-se a Tração 4x4 e suspensão adaptada para uso em terrenos mistos, essenciais para deslocamentos em áreas urbanas e rurais, comuns em compromissos oficiais, Durabilidade e Baixo Custo de Manutenção e Segurança.

**Permite-se menção a marca de referência no edital**, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada. (Acórdão 808/2019-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES).

Diante das justificativas apresentadas, a indicação das marcas/modelos **Mitsubishi Pajero Sport HPE; Toyota SW4 SRX Platinum 7 lugares; Chevrolet Trailblazer High Country** como referência não tem o intuito de restringir a competitividade, mas sim de assegurar a qualidade, a segurança e a eficiência na contratação, atendendo ao interesse público e aos princípios da administração pública. Dessa forma, a licitação pode prever a aceitação de modelos equivalentes que atendam aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos, desde que comprovada a compatibilidade.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo foi realizada com base nas cotações obtidas e na análise de preço médio do mercado. O valor estimado encontra-se dentro da média nacional para o segmento de SUV com

as especificações indicadas, ajustado conforme as diretrizes da pesquisa de preços.

A pesquisa no Painel de Preços Públicos resultou na identificação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024**, oriunda do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, a qual apresentou o **valor unitário de R\$ 386.500,00 (trezentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais)**.

Ato contínuo, identificou-se ainda a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2024-SSP/DF**, oriunda da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, com o **valor unitário de R\$ 349.980,00 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais)**.

Ainda, com vistas a identificar o preço do mercado local, foram realizadas cotações com as seguintes concessionárias:

- a) **Mitsubishi Motors:** R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais) ;
- b) **Toyota:** R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais);
- c) **Chevrolet:** R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

Desse modo, diante da homogeneidade dos preços, será utilizada a média dos preços obtidos para definição do valor de referência para a futura aquisição:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024-SSP/DF	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024-TCE/TO	Mitsubishi Motors	Toyota	Chevrolet	Preço unit.
R\$ 349.980,00	R\$ 386.500,00	R\$ 412.000,00	R\$ 440.000,00	R\$ 405.000,00	R\$ 398.696,00
<b>MÉDIA</b>					<b>R\$ 398.696,00</b>

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla a aquisição de um veículo SUV que atenda os critérios técnicos e de sustentabilidade.

Optamos por SUV de grande porte em função da durabilidade e adequação ao perfil de uso, assegurando o custo-benefício e o alinhamento com os objetivos de representatividade.

A solução proposta consiste na aquisição de um veículo SUV de grande porte, que será utilizado exclusivamente para fins institucionais e representativos. Este veículo será incorporado ao patrimônio da prefeitura, garantindo economia em longo prazo e reduzindo a necessidade de contratos de locação. A compra inclui um plano de manutenção preventiva por parte da concessionária, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses a cada 10mil km ou 12 (doze) meses, o que ocorrer primeiro, sendo a mão-de-obra gratuita na primeira e segunda revisão.

Garantia mínima de 03 (três) anos.

A entrega do veículo deve ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada em único item, portanto, não haverá parcelamento.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição pretendida visa proporcionar maior o suporte operacional necessário à execução das atividades institucionais, oferecendo melhores condições de transporte, economicidade, conforto e, principalmente, segurança ao gestor, minimizando os transtornos e dando maior autonomia e celeridade aos trabalhos desenvolvidos.

O emprego dos veículos dar-se-á em diversas circunstâncias, tais como:

- a) Na implementação das políticas e das diretrizes estabelecidas pelo Prefeito nas diversas áreas do Município;

- b) Nos atos de representação política, institucional e social;
- c) Na orientação e no controle das atividades de caráter operacional e administrativo desenvolvidas no âmbito desta Prefeitura;
- d) No desenvolvimento das atividades de relações públicas, comunicação social e cerimonial do Município;
- e) Na promoção da segurança pessoal do gestor.

#### 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não existem providências prévias ao contrato a serem adotadas.

#### 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas/interdependentes a serem adotadas.

#### 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços da CONTRATADA devem considerar critérios compatíveis com padrões ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos). Todos os processos envolvidos na execução do objeto, quer de extração, fabricação, utilização de produtos e matérias-primas, ou descarte de materiais e serviços, devem estar revestidos de ênfase e preocupação com a sustentabilidade ambiental; na deposição e no tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como da água utilizada; na utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica; na utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental; e na logística reversa; de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

#### 14. ANÁLISE DE RISCO

Após a análise detalhada dos riscos associados à aquisição do veículo SUV, verificou-se que as principais ameaças podem ser efetivamente mitigadas com um planejamento adequado e o cumprimento das normativas vigentes, especialmente as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 383/2023. A avaliação de viabilidade indicou que o benefício esperado com a aquisição do veículo supera os riscos identificados, desde que sejam adotadas as seguintes medidas preventivas e corretivas:

- a) **Estabelecimento de Cláusulas Contratuais Rígidas:** A previsão de cláusulas específicas para atraso na entrega e cumprimento das especificações técnicas, incluindo aplicação de penalidades, reduz a probabilidade de descumprimento por parte do fornecedor.
- b) **Planejamento de Pesquisa de Preços e Orçamento Adequado:** A pesquisa de preços será realizada com rigor, utilizando fontes confiáveis, para garantir que o valor estimado da contratação esteja em conformidade com o mercado e não haja risco de sobrepreço.
- c) **Garantia e Assistência Técnica:** A inclusão de garantia estendida e a previsão de assistência técnica local contribuem para a minimização dos custos de manutenção e aumentam a disponibilidade do veículo para as atividades institucionais.
- d) **Adoção de Práticas de Sustentabilidade:** A escolha de um veículo que atenda aos critérios de sustentabilidade reforça o compromisso da administração pública com a eficiência energética e a redução de impactos ambientais, mitigando possíveis questionamentos sobre a adequação do bem adquirido.
- e) **Justificativa Técnica e Documentação Completa:** O ETP, juntamente com o Termo de Referência, será documentado de forma robusta, justificando detalhadamente a necessidade da aquisição. Isso facilitará o processo de aprovação interna e reduzirá o risco de questionamentos por parte dos sujeitos envolvidos no processo.

#### 15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, a equipe de planejamento **DECLARA SER VIÁVEL E ESTRATÉGICA A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA**, com vistas a atender às necessidades de

transporte institucional do prefeito.

As medidas de mitigação propostas garantirão a conformidade com os princípios da administração pública, como eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Recomenda-se seguir com a elaboração do Termo de Referência e o lançamento do processo licitatório, observando os parâmetros definidos neste ETP.

Marabá - PA, 06 de novembro de 2024.

*Documento assinado eletronicamente*  
**Suzanny Mayara Messias Padilha**  
Cordenadora

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

*Documento assinado eletronicamente*  
**José Nilton de Medeiros**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Jose Nilton de Medeiros, Secretario Municipal de Administração**, em 27/11/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suzanny Mayara Messias Padilha, Coordenadora de Programação e Controle Orçamentário**, em 27/11/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0179363** e o código CRC **59D266FB**.

Av. VP - 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota - subsolo. - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68.509-060

semad@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505235.000043/2024-03

SEI nº 0179363